

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 31.328.672/0001-54

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2023140607**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 2023140607, FIRMADO ENTRE  
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO CAETANO DE ODIVELAS E PRAVALUZ  
COMERCIO EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS,** representado neste ato pela Sra. GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA, portador do CPF nº 985.140.322-91, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 19, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato nº 2023140607, que foi firmado com **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.046.768/0001-85, estabelecida à TV DOUTOR LAURO SODRE, nº1185, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, residente na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 167, CARIRI, Castanhal-PA, CEP 68740-570, portador do(a) CPF 379.211.852-15, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **2023140607**, que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Elétrico Destinado A Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Prédios Pertencentes A Secretaria Municipal De Educação De São Caetano De Odivelas/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 do Contrato Originário.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, atraso na entrega e o não cumprimento das solicitações deste setor financeiro gerando prejuízos com o não fornecimento do serviço/e ou entrega de material para esta Secretaria, visto que o contrato se tornou ineficaz, vez que deixou de atender aos interesses da administração pública;

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Fica rescindido o presente contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará.

Secretaria Municipal  
de Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ N° 31.328.672/0001-54

São Caetano de Odivelas – PA 13 de setembro de 2023

**GLEND A DOS SANTOS RENDEIRO**

*Secretaria Municipal de Educação*

